

---

Lei nº 367/2026.

De 15 de Abril de 2026.

“Institui a Bolsa de Incentivo ao Professor Alfabetizador no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Esperantina e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Bolsa de Incentivo ao Professor Alfabetizador, destinada aos professores da rede pública municipal de ensino que atuam nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, como forma de valorizar e estimular o trabalho de alfabetização no Município.

**Art. 2º** A bolsa de que trata esta Lei será concedida mensalmente no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**Art. 3º** A Bolsa de Incentivo ao Professor Alfabetizador possui caráter temporário e indenizatório, não se incorporando à remuneração, vencimentos ou proventos do servidor para quaisquer efeitos e não constituindo base de cálculo para vantagens pessoais ou contribuições previdenciárias.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios para a concessão, manutenção e avaliação de desempenho dos professores beneficiados pela bolsa, bem como as condições para sua suspensão ou cancelamento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2026.

**MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem como objetivo primordial a valorização dos profissionais da educação que atuam na linha de frente do processo de alfabetização em nossa rede municipal. A alfabetização é a base fundamental para o desenvolvimento educacional, social e cognitivo de nossas crianças, e o sucesso nessa etapa crucial depende diretamente do empenho e da dedicação dos professores.

A criação de uma Bolsa de Incentivo ao Professor Alfabetizador, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) representa um investimento estratégico na qualidade do ensino. Este benefício não apenas reconhece o trabalho essencial desses profissionais, mas também serve como um estímulo para a busca contínua por aperfeiçoamento e pela aplicação de práticas pedagógicas inovadoras que resultem em melhores índices de alfabetização.

A medida se alinha a políticas educacionais de âmbito nacional que preveem o fomento à formação e valorização de professores, como o Programa Brasil Alfabetizado. A proposta respeita os princípios da Administração Pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal, ao ser formalizada por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo

Ao delegar a regulamentação dos critérios a um decreto posterior, garantimos a flexibilidade necessária para que a Administração Pública possa ajustar as regras de concessão e avaliação de acordo com as necessidades pedagógicas e a realidade orçamentária do Município, assegurando a eficiência e a sustentabilidade do programa.

**MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal